



**CPFL ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 02.429.144/0001-93  
NIRE 35.300.186.133

### **FATO RELEVANTE**

Em cumprimento ao art. 157, § 4º da Lei nº. 6.404/76 e a Instrução CVM nº. 358/2002, a **CPFL ENERGIA S.A.** informa que, nesta data, recebeu o seguinte Fato Relevante, que reproduz abaixo:

“Os administradores da **VBC ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1297/1307 – 14º. andar, conjunto 142, na cidade de São Paulo (“**VBC**”), integrante do bloco de controle da CPFL Energia S.A. (“**CPFL**”), companhia aberta listada no Novo Mercado da BM&F Bovespa, vem informar ao mercado que, nesta data, seus controladores indiretos **VOTORANTIM PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, na Rua Amauri, 255 – 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.082.582/0001-97 (“**VPAR**”) e **CAMARGO CORRÊA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, na Rua Funchal 160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.098.905/0001-09 (“**CCSA**”), celebraram Contrato Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças para aquisição pela CCSA, direta e indiretamente por intermédio da **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.** (“**CCCC**”), sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, na Rua Funchal 160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.522.512/0001-02, da totalidade das ações detidas pela VPAR na Átila Holdings S.A., detentora de 1.815.927 ações ordinárias, 70.529 ações preferenciais classe A e 1 ação preferencial classe B, representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital votante e total da VBC, por um valor fixo de R\$ 2.563.597.000,00 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e três milhões, quinhentos e noventa e sete mil reais) e um valor variável estimado em R\$ 102.355.000,00 (cento e dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais) (“**Contrato**”). Com a referida aquisição, a ser consumada até o próximo dia 20 de fevereiro e sujeita ao cumprimento das condições precedentes previstas no Contrato, a CCSA, atualmente detentora de forma indireta de ações representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital votante e total da VBC, passará a deter, indiretamente, a totalidade das ações da VBC. A presente operação não implica em alienação de controle da VBC ou da CPFL para os fins do artigo 254-A da Lei nº. 6.404/76.

A VBC é detentora de ações ordinárias representativas de aproximadamente 27,85% do capital votante e total da CPFL. Esta operação não altera a quantidade atual de ações gravadas pelo Acordo de Acionistas celebrado pelos integrantes do bloco de controle da CPFL.

A operação aqui descrita será submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência no prazo legal e, quando da sua consumação, será devidamente comunicada à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.”

São Paulo, 30 de janeiro de 2009.

José Antonio de Almeida Filippo  
Diretor Vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores